

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

#### Foro Especializado da 1ª RAJ

#### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

##### 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL ARTIGO 36, DA LEI Nº 11.101/2005. Edital expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de noveco indústria e comércio eireli, inScrita no cNPJ/MF nº 20.757.474/0001-90, e sacolla comercial eireli, inScrita no cNPJ/MF nº 31.525.815/0001-18.

PROCESSO Nº 1000841-42.2021.8.26.0260.

A Doutora Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da noveco indústria e comércio eireli e sacolla comercial eireli para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2022, às 15h00min (credenciamento das 12h00min às 14h00min do dia da AGC), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, no dia 28 de janeiro de 2022, às 15h00min (credenciamento das 12h00min às 14h00min do dia da AGC), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, §2º, da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo representante da Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/> às fls. 478/507 ou junto à Administradora Judicial, representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, através do e-mail: [gruponoveco@laspro.com.br](mailto:gruponoveco@laspro.com.br) ou do site institucional <https://www.lasproconsultores.com.br/> (link direto: [https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial\\_grupo-noveco\\_\\_514](https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-noveco__514)). O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, §4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, §5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias corridos para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser encaminhados pelos credores através do e-mail: [gruponoveco@laspro.com.br](mailto:gruponoveco@laspro.com.br). Em casos excepcionais, havendo a necessidade de apresentação de documentos na forma física, estes poderão ser entregues na sede da Administradora Judicial, situada na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone (11) 3211-3010. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até às 15h00min do dia anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail [gruponoveco@laspro.com.br](mailto:gruponoveco@laspro.com.br), indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados o convite eletrônico contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail ([gruponoveco@laspro.com.br](mailto:gruponoveco@laspro.com.br)) documento de identidade com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, devendo o dispositivo contar, obrigatoriamente, com câmera, microfone e acesso à internet. 6) A identificação e o credenciamento terão início às 12h00min do dia da realização da AGC, em ambas as convocações, devendo cada credor, ao acessar o sistema, apresentar o documento de identificação pela câmera correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado. Caso seja o próprio credor, pessoa física, este deverá exibir documento com imagem legível comprovando a sua identificação. 7) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 8) O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h00min. 9) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário aprazado e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo representante da Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão (raise hand) disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o representante da Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores

que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma (Zoom Meetings) ou pelo e-mail gruponoveco@laspro.com.br, até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, um novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, em segunda convocação, será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. O mesmo procedimento será adotado em caso de suspensão dos trabalhos assembleares e retomada em data posterior, caso aprovada pelos credores. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita até 15h00min do dia imediatamente anterior ao da Assembleia, em segunda convocação, através do e-mail gruponoveco@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede das Recuperandas na forma da Lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. São Paulo, aos 13 de dezembro de 2021.

**EDITAL DECONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, MSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. EPP e CONCRETO SERVIÇOS LTDA. EPP(Recuperandas), PROCESSO Nº 1002406-51.2020.8.26.0268 EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ**

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ do foro especializado da 1ª RAJ, Dra. Andréa Galhardo Palma, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores (AGC) das RECUPERANDAS:

**LOCAL, DATA E HORA:** A AGC será realizada VIRTUALMENTE e de forma conjunta em razão da consolidação substancial deferida, na plataforma digital Google Meet, em primeira convocação, no dia 26/01/2022, às 10:30hs, iniciando-se o cadastramento dos credores às 09hs com término às 10hs, ocasião em que a AGC será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso o quórum não seja atingido em primeira convocação, será realizada segunda convocação no dia 02/02/2022, às 10:30hs, iniciando-se o cadastramento dos credores às 09hs com término às 10hs, oportunidade em que a AGC será instalada independentemente de quórum, nos termos do art. 37, §2º da Lei 11.101/05.

**ORDEM DO DIA:** A AGC ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras às fls. 747/788 do processo, sob regime de consolidação substancial deferido às fls. 2189/2190, isto é, consolidação de ativos e passivos e votação de plano único; e b) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas.

**ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 747/788 do processo) ou mediante consulta ao portal eletrônico da Administradora Judicial, qual seja, [www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br).

**PARTICIPAÇÃO PARA CREDORES REPRESENTADOS POR PROCURADOR, MANDATÁRIO OU PREPOSTO:** 1) Credores representados por procurador: os credores que desejarem fazer representar por procurador ou mandatário deverão entregar à Administradora Judicial de preferência 72 (setenta e duas) horas antes do início da solenidade, documento hábil que comprove poderes específicos para representação do credor em assembleia e votação do plano de recuperação judicial, bem como demonstração de que quem outorgou a procuração tem poderes para tanto. Alternativamente, o procurador poderá dentro desse prazo e por e-mail indicar as fls. dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Não serão aceitos documentos enviados com menos de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGC, nos termos do art. 37, §4º da Lei 11.101/05. 2) Pessoas jurídicas credoras: de preferência 72 (setenta e duas) horas antes do início da solenidade, deverão apresentar à Administradora Judicial, os documentos societários que comprovem os poderes específicos para o preposto ou representante legal representar a sociedade credora ou a indicação das fls. dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Não serão aceitos documentos enviados com menos de 24 (vinte e quatro) horas antes da AGC. 3) Sindicatos dos Trabalhadores: com antecedência mínima de 10 dias do início da Assembleia Geral de Credores, deverão apresentar à Administradora Judicial, a relação dos associados que pretendem representar.

**PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA VIRTUAL OUTRAS INFORMAÇÕES:** A AGC será realizada VIRTUALMENTE na plataforma digital Google Meet, gerenciada pela empresa Valor Serviços. Para participação na AGC VIRTUAL, os credores deverão realizar os seguintes procedimentos: 1) Encaminhar, de preferência 72 (setenta e duas) horas antes do início da solenidade, um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone celular (com DDD) para ambos os endereços de e-mail [rj.itapostes@excelia.com.br](mailto:rj.itapostes@excelia.com.br) e [agcvirtual@valoraservicos.com.br](mailto:agcvirtual@valoraservicos.com.br), simultaneamente, para onde serão direcionados os convites eletrônicos para o credenciamento e acesso à sala virtual de realização da AGC. Não serão aceitos os dados enviados com menos de 24 horas antes da AGC; 2) Recebida e conferida as informações, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC. A Administradora Judicial ressalta que é responsabilidade exclusiva de cada credora manutenção do sigilo dos dados de acesso, por ter caráter pessoal e intransferível; 3) A cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via um endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido, o que inclui a verificação da caixa de lixo eletrônico; 4) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet; 5) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará entre 9h e 10h, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 7) Às 10h o credenciamento será encerrado, não sendo possível o credenciamento após esse horário limite. Apenas os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionaram o serviço de suporte até as 10h serão atendidos durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da assembleia; 8) Durante todo o evento, os participantes deverão manter seus microfones desligados e poderão abri-lo apenas quando autorizados pela Administradora Judicial; 9) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a assembleia deverão solicitar via chat ou utilizar o recurso de levantar a mão da